



00!8

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TO
2.
DECRETO N° 6.756 , DE 24 DE JANEIRO DE 1992

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para fevereiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1992, para pagamento no mês de fevereiro, fica fixado em 1,2464 (um inteiro dois mil quatrocentos e sessenta e quatro décimos de milésimos).

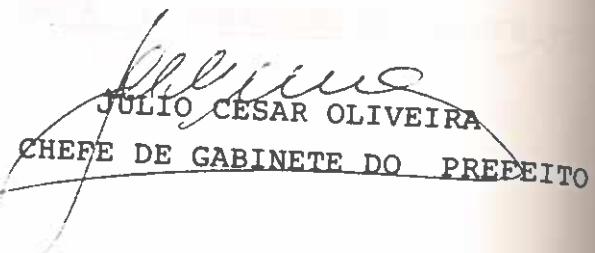
PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de janeiro de 1992, 3470 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 12/02/92

